



DECRETO Nº 707, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

**SUSPENDE EM ATÉ 90 DIAS TODOS OS
PAGAMENTOS ADVINDOS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997.

Considerando a necessidade de ser avaliado o comportamento da receita do Município, objetivando a análise do cronograma de pagamento, a fim de que não haja comprometimento da atual administração;

Considerando, ainda, a necessidade de que sejam reestruturados os diversos setores da Prefeitura, o que proporcionará a eficácia da máquina administrativa;

Considerando, finalmente, que essa reestruturação implicará em avaliação pormenorizada dos atos administrativos que ensejam tais despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por até 90 (noventa) dias todos os pagamentos advindos de exercícios anteriores.

Art. 2º - Excepcionalmente, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderão ser liberados os pagamentos referentes a convênios, bem como aqueles considerados imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com a eficácia a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED. 399

DE: 26.08.10

JORNAL: Folha de Seropédica

PÁGINA: _____